Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 606,DE 26 DE OUTUBRO DE 1961-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

$$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$3,50 (três cruzeiros e cincoenta centávos) o prêço do metro quadrado da chácara n.91,com a área de 22.600 m2,situada em BARÃO DE COTEGIPE,requerida por SILVIO CAPELETTI,de que trata o processo desta PREFEITURA,n.1743,que fica fazendo parte integrante desta lei,observadas as seguintes confrontações:AO NORTE-com a chácara n. 93-AO SUL-com a chácara n.89 e uma sanga que a separa das chácaras números 90 e 92-AO LESTE-com a chácara n.113,e,AO OESTE,com as chácaras números 90 e 92.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,26 DE OUTUBRO DE 1961
a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$$

-Registre-se,publique-se e comunique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,26 DE OUTUBRO DE 1961

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

$$$$$$$$$

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

LEI N.

606, de 26 de outubro de 1 961

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da - Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em Cr$ 3,50 (três cruzeiros e cin - quenta centavos), o preço do metro quadrado da chácara n. 91 , com a área de 22.600 m2, situada em Barão de Cotegipe, requerida por SILVIO CAP LETTI, de que trata o processo desta Prefeitura n. 1743, que fica fazendo parte integrante desta lei, observadas as seguintes confrontações: ao NORTE, com a chácara n. 93; ao SUL, com a chácara n. 89 e uma sanga que a separa das chácaras números 90 e 92; ao LESTE, com a chácara n. 113; e, ao OESTE, com as chácaras números 90 e 92.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 26 de outubro de 1 961 .

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Secretaria de Administração, 26 de outubro de 1961.

Secretario de Administração

~~Rig.~~

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 606, DE 26 DE OUTUBRO DE 1961-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

$$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$3,50 (três cruzeiros e cincoenta centávos) o prêço do metro quadrado da chácara n.91, com a área de 22.600 m2, situada em BARÃO DE COTEGIPE, requerida por SILVIO CAPELETTI, de que trata o processo desta PREFEITURA, n.1745, que fica fazendo parte integrante desta lei, observadas as seguintes confrontações: AO NORTE- com a chácara n. 93-AO SUL-com a chácara n.89 e uma sanga que a separa das chácaras números 90 e 92-AO LESTE- com a chácara n.113, e, AO OESTE, com as chácaras números 90 e 92.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 DE OUTUBRO DE 1961

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$$

-Registre-se, publique-se e comunique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 DE OUTUBRO DE 1961

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

$$$$$$$$$

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA